

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

## PROJETO DE LEI Nº 3.895, DE 2012

Dispõe sobre a atividade de revenda varejista de eletricidade para abastecimento de veículo automotor elétrico ou elétrico híbrido

**Autor:** Deputado RONALDO BENEDET

**Relator:** Deputado MÁRCIO MACÊDO

### I – RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, é alterada a Lei nº 9.074/95, acrescentando-se à mesma o artigo 16-A, que prevê a atividade de revenda varejista de eletricidade para abastecimento de veículo automotor elétrico ou elétrico híbrido, a ser exercida por concessionária/permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica ou por revendedor varejista de eletricidade registrado na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Ainda, em 2012, o projeto foi distribuído à CME – Comissão de Minas e Energia, que o aprovou nos termos do parecer do relator, Deputado DUDIMAR PAXIÚBA, já em 2013.

A seguir, o projeto foi analisado pela CCTCI – Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, que também o aprovou, nos termos do parecer do Relator, Deputado AROLDE DE OLIVEIRA.

Agora, a proposição encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois trata-se de alterar lei federal, competindo à União explorar, mediante concessão ou permissão, os serviços de energia elétrica (CF, art. 21, XII, *b*). À União também compete legislar, privativamente, sobre energia (CF, art. 22, IV).

Ultrapassada a questão da iniciativa, vemos que o projeto de lei não apresenta problemas relativos aos aspectos a observar nesta oportunidade, respeitados inclusive os preceitos da LC nº 95/98, alterada pela LC nº 107/01.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 3.895/12.

É o voto.

Sala da Comissão, em            de            de 2014.

Deputado MÁRCIO MACEDO  
Relator